

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3485 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

APROVADO Em 10 101 1902 Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para temporária necessidade excepcional interesse público na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso IX. da Constituição Federal, e nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 752/98. Lei nº 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, que estabelece o estatuto do Plano de Carreira do Magistério, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante análise de currículo a ser requerido no Edital, pelo período referente ao ano letivo de 2021 e/ou até o retorno de professora afastado em licença-maternidade, para atender necessidades do Município, conforme segue:

Quantidade	Descrição	Carga Horária	Vencimento
02	Professor de Educação Física, com licenciatura.	20h semanais/ 100h mensais	Padrão Referencial Básico do Quadro de Carreira do Magistério Municipal

Art. 2º - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de selecionados e em havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. A ordem de contratação para substituição dos professores observará a seguinte forma:

- I Primeiro(a) classificado(a) substituirá professor com função na Direção de Escola:
- II Segundo(a) classificado(a) substituirá professora afastada em decorrência do licença-maternidade;
- Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e remuneração do Servidor, na forma desta Lei, são os que constam da Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, para habilitação compatível com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



atribuições a serem desempenhadas, para cargos/empregos de igual denominação.

Art.4°- Os Contratos Administrativos de que trata o art. 1°, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando assegurado aos contratados, os direitos previstos na Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 5° - Os Contratos Administrativos de que trata a presente Lei, terão reajuste na mesma época e nos mesmos percentuais que serão concedidos aos demais servidores públicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do orçamento em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data Supra.

Avelino Ricardo Menegaz

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3485/2021, que autoriza a contratação temporária de professor, através de contratos administrativos, para atender necessidade excepcional de interesse público nas escolas da rede municipal de ensino. A contratação é necessária devido a alguns professores estarem ocupando funções na Direção nas Escolas do Município e por licença maternidade de professo efetivo.

Destacamos que o Concurso Público visando a nomeação de servidores, inclusive docentes, não contemplou vagas para a disciplina de Educação Física e atividades afins.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

Protection Data 369512032 06101 1:03

Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA RECEBIDO Data 06 101 122 Hora: 11:30

Polseta.
SECRETARIA DA CAMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Ofício nº 01/2022

Jacutinga, 03 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal de Jacutinga

Nesta

A 1C MUNICIPAL REPORT BORDIN CARLOS ALBERTO BORDIN Prefeito Municipal

Com nossa saudação cordial, solicitamos a abertura do Processo Seletivo para 02 professores de Educação físicas, 20 horas semanais, para atendimento nas Escolas Municipais, para o ano letivo de 2022, tendo em vista que a Professora Aline Cristina Collet Tomasini está em laudo maternidade e a professora Suelen Cristina Dorigon Menegaz está como Responsável pela Escola Municipal de Educação Infantil Arco – Íris.

Sendo o que tínhamos para o momento, somos gratos pela acolhida.

Atenciosamente,

Responsável pela Secretaria Manieipal de Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JACUTINGA - RS





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Exmo. Sr., Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Jacutinga/RS.

A vereadora **DÉBORA PAULA NAVA OGLIARI**, que esta subscreve, nos termos dos artigos 137 e 138 do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 3485/2022**, **DE 05 DE JANEIRO DE 2022**, na forma que especifica, requerendo seja a mesma apresentada na ordem do dia.

Art. 1° - O art. 1° do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante análise de currículo, a ser requerido no Edital, pelo período referente ao ano letivo de 2022 e/ou até o retorno de professora afastado em licença-maternidade, para atender necessidades do Município, conforme segue:

Tabela (mantida)

Art. 2° - Os demais artigos do projeto de lei em epígrafe permanecem

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativas em Plenário.

Jacutinga/RS, 07 de janeiro de 2022.

APROVADO

Presidente da Câma.a

Débora Paula Nava Ogliari Vereadora

> CAMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

37041 2022 07/01 m 22

Secretaria da Câmara

"O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA."



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS e-mail:<u>vereadoresjacutinga@hotmail.com</u>

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ATA Nº 3/2022

Aos dez dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Fábio Menin Tortelli é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3485/2022, Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, juntamente com Emenda Modificativa da vereadora Débora Ogliari. O parecer do relator é favorável à tramitação do projeto e da emenda no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gilnei Palavicini sendo este portanto, o parecer final da comissão. Com este parecer as matérias são enviadas para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 10 de Janeiro de 2022.

Falso M. Tortolli Fábio Menin Tortelli

Presidente

Øilnei Palavicini Vice-Presidente

Marcio Sommer Relator



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000 Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS e-mail:<u>vereadoresjacutinga@hotmail.com</u>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 3/2022

Aos 10(dez) dias do mês de janeiro de 2022(dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Débora Ogliari é analisado o parecer da relatora substituta Sandra Mari Soares relativo ao Projeto de Lei nº 3485/2022, Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, juntamente com Emenda Modificativa da vereadora Débora Ogliari. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto e da emenda no que é acompanhada com o voto da presidente Débora Ogliari, sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação das matérias. Jacutinga, 10 de Janeiro de 2022.

Débora Ogliar Presidente

Sandra Mari Soares Relatora Substituta